



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 159/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, A SEREM FORNECIDOS GRATUITAMENTE PARA PACIENTES DA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE “DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA” NESTA CIDADE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pica-Pau, nº 1.211, Centro, na cidade de Arapongas, CEP 86.701-040, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada por sua sócia-administradora, a Sr. **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.857.674-0/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF nº 878.622.989-34, residente e domiciliada na Rua Azulinho, nº 182, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 077/2014 (PMRC), homologado em 26 de Agosto de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza” nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial nº 077/2014 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
4	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML - FR 120 ML	PRATI	Frs	600	3,33	1.998,00
21	AMPICILINA PO - SUSP ORAL - 250 MG/5 ML - FR 60 ML	PRATI	Frs	200	2,16	432,00
36	BIMATOPROST - SOL OFT - FR 3 ML	E.M.S	Uni	40	75,00	3.000,00
43	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPALAMINA - COMP	BELFAR	Uni	4500	0,24	1.080,00
45	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPALAMINA + DIPIRONA - INJ - AMP 5 ML	FARMACE	Amp	100	2,09	209,00
46	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPALAMINA + DIPIRONA - SOL ORAL - FR 20 ML	FARMACE	Frs	300	3,00	900,00
49	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	E.M.S	Cáp	6000	0,59	3.540,00
52	CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SODICO 30 MG + CAFEINA 30 MG + PARACETAMOL 300 MG - COMP	E.M.S	Cp	20000	0,20	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



64	CETOPROFENO 100 MG - INJ - AMP 2 ML	U.Q	Uni	600	1,67	1.002,00
79	CLOBETAZOL, PROPIONATO - CR OU POM DERM - BG 30 G	PRATI	Uni	50	9,70	485,00
80	CLONIDINA 100 MCG - COMP	BOEHRINGE R	Uni	1500	0,18	270,00
81	CLONIDINA 150 MCG - COMP	BOEHRINGE R	Uni	1000	0,22	220,00
82	CLONIDINA 200 MCG - COMP	BOEHRINGE R	Uni	1500	0,28	420,00
84	CLONAZEPAN 0,5 MG - COMP	MEDLEY	Cp	3000	0,09	270,00
87	CLORETO DE POTASSIO - SOL ORAL - FR 100 ML	PRATI	Frs	250	1,88	470,00
93	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL - CR DERM - BG 30 G	CRISTALIA	bng	350	21,90	7.665,00
100	DEXAMETASONA 2 MG/ML - INJ - AMP 1 ML	FARMACE	Amp	200	0,68	136,00
101	DEXAMETASONA ELIXIR FR C/ 120 ML	PRATI	Uni	300	1,24	372,00
117	DIPIRONA 500 MG/ML - FR 10ML	FARMACE	Uni	5000	0,53	2.650,00
123	DROPROPIZINA 3 MG/5 ML - SOL ORAL - FR 120 ML	NEO Q.	Uni	300	3,24	972,00
124	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	PRATI	Uni	100	3,44	344,00
125	ERITROMICINA 500 MG - COMP	PRATI	Uni	1500	0,41	615,00
131	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - SOL ENEMA - FR 120 ML	NATULAB	Uni	20	4,48	89,60
144	GLIMEPIRIDA 4 MG - COMP	E.M.S	Uni	3600	1,30	4.680,00
145	HEPARINA 5000UI 0,25ML SUBC	CRISTALIA	Uni	200	13,00	2.600,00
155	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10 MG - COMP	APSEN	Uni	1500	2,99	4.485,00
160	LEVOMEPRMAZINA 100 MG - COMP	CRISTALIA	Cp	6000	0,80	4.800,00
161	LEVOMEPRMAZINA 25 MG - COMP	CRISTALIA	Cp	8000	0,36	2.880,00
167	LORAZEPAN 2 MG - COMP	E.M.S	Cp	5000	0,45	2.250,00
171	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - COMP	ASTRAZ.	Cp	2000	0,67	1.340,00
172	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG - COMP	ASTRAZ.	Cáp	2000	2,19	4.380,00
180	NIMODIPINA 30 MG - COMP	NEO Q.	Cp	5000	0,13	650,00
187	OXIDO DE ZINCO 150 MG/G + ASSOCIACOES (VITAMINA A 5.000UI/G + VITAMINA D 900 UI/G) - CREME DERMATOLOGICO	SOBRAL	Uni	1000	1,94	1.940,00
193	PERICIAZINA 1% - SOL ORAL - FR 20 ML	SANOFI	Uni	100	7,70	770,00
196	POLIVITAMINAS - SOL ORAL - FR 100 ML	MEDQUIMICA	Frs	500	1,94	970,00
199	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG - COMP	ABBOTT	Cp	2000	2,60	5.200,00
200	PROPATILNITRATO - COMP	FARMOQUIMI CA	Uni	5000	0,40	2.000,00
220	TETRACICLINA 500 MG - CAP	PRATI	Cáp	1000	0,14	140,00
230	TRIANCINOLONA, ACETONIDO - ORABASE - BG 10 GR	PRATI	Uni	100	3,55	355,00
TOTAL GERAL						70.579,60

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 077/2014 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 70.579,60 (Setenta mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 04, 21, 36, 43, 45, 46, 49, 52, 64, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 93, 100, 101, 117, 123, 124, 125, 131, 144, 145, 155, 160, 161, 167, 171, 172, 180, 187, 193, 196, 199, 200, 220 e 230, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 077/2014 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
1001	10	301	0015	2	072	3390320300	1360	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.



Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pela Sra. DENISE BIGARAN, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.297.152-7 e inscrito no CPF/MF nº 731.238.389-00, servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 077/2014 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



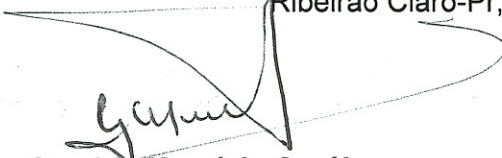
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

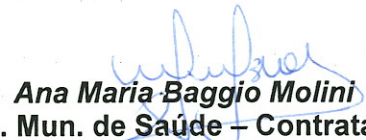
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

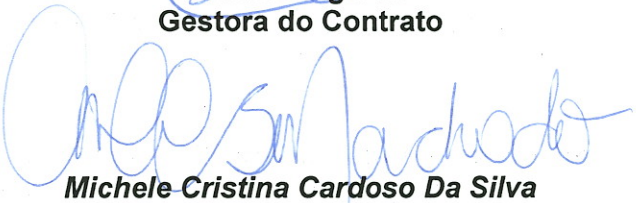
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 27 de Agosto de 2014.

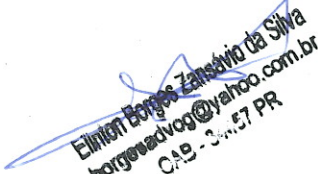

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Denise Bigaran
Gestora do Contrato

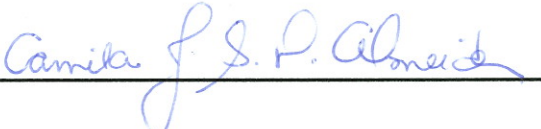


Ana Maria Baggio Molini
Sec. Mun. de Saúde – Contratante


Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado
Classmed - Produtos Hospitalares LTDA –
EPP - Contratada

Visto do Departamento Jurídico:


Emlin Borges Zanetti da Silva
borguezanetv@yaho.com.br
CAB - 3.457 PR

Testemunhas:

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS WDE ITAMBARACÁ – ASPM
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS, Presidente da Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente o contido nos Artigos 42, 43, 44, 45, do Estatuto da referida ASSOCIAÇÃO, CONVOCA... Os Senhores Associados... para a presente data, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2014, às 19:00 horas, na Sede Social da ASSOCIAÇÃO, para tratar de assuntos concernentes à eleição da Nova Diretoria, para o Bienio 2015/2016, ou seja 01 de janeiro 2015 a 31 de dezembro de 2016.

1º - Edição em dia com a mensalidade;
2º - Está em pleno gozo de seus direitos sociais assegurados pelo Estatuto;
3º - Não seja credor da Associação;
4º - Não tenha contrato com a Associação, objetivando lucros;
5º - Não receba salários por serviços prestados à Associação;
6º - Não pertença a Comissão Eleitoral;
7º - Não seja titular de mandato Legislativo Federal, Estadual ou Municipal, ou titular das funções de Prefeito e Secretário...
Você pode formar a sua chapa... Dentro dos trâmites legais que rege o Estatuto, para exercer ou continuar os trabalhos da Associação junto a seus ASSOCIADOS.

A CHAPA DEVE CONTER:
= PRESIDENTE;
= VICE-PRESIDENTE;
= 1º TESOUREIRO;
= 2º TESOUREIRO;
= 1º SECRETÁRIO;
= 2º SECRETÁRIO;
= DIRETOR DE ESPORTES;
= DIRETOR DE CULTURA E SOCIAL;
= CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO – 3 membros associados.

A apresentação da CHAPA para concorrer à eleição, deve ser entregue até o dia 12/09/2014, até as 17:00 horas.

Entrege a sua chapa dentro do prazo à 1ª Secretária da Associação, Sra Sueli Romanni, Itambaracá, 08 de agosto de 2014.

SUELI ROMANNI 1ª Secretária
LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: M.C.M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME
CNPJ/MF: 17.512.670/0001-90

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 177.792,70 (Cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 03.652.030/0001-70

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 30.041,00 (Trinta mil e quarenta e um reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ/MF: 01.328.535/0001-59

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 70.579,60 (Setenta mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 94.894.169/0001-86

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 66.153,40 (Sessenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 04.071.245/0001-80

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 40.446,00 (Quarenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2014 (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SERGIO ROBERTO PEREIRA 60857790978
CNPJ/MF: 15.645.874/0001-73

OBJETO: A contratação de empresa especializada ou microempreendedor individual, para construção de uma asa de ponte com 36m3 de concreto ciclópico, a ser executada na RM 408 Francisco Garnierl.

VALOR: R\$ 4.525,95 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e nove e cinco centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e acordada a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Novembro de 2014.
ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 078/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: R.A.M – FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME
CNPJ/MF: 08.942.295/0001-55

OBJETO: A aquisição de Medicamentos Manipulados diversos, a serem distribuídos a pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", nesta cidade de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 93.889,80 (Noventa e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 080/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: MICHELA SANCHES LIPPE SILVA – CNPJ/MF: 11.451.558/0001-00

OBJETO: A contratação de fornecimento de refeições e pernoites para funcionários da Patrulha do Campo, que estarão realizando a manutenção nas rodovias municipais, através do Consórcio G5.

VALOR: R\$ 20.360,00 (Vinte mil trezentos e sessenta reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Fevereiro de 2015.
ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 079/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: MARCOS HENRIQUE PIROLA 04093071900
CNPJ/MF: 14.766.597/0001-94

OBJETO: A contratação de empresa especializada para executar serviços de divulgação de eventos, através de carro de som, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

VALOR: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 28 de Agosto de 2014 a 27 de Fevereiro de 2015.
ASSINATURA: 28 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

Súmula de requerimento de Licença Prévia do IAP

Rossiló & Buzzetti Empreendimentos Ltda-ME, torna pública que requereu junto ao IAP/Jac-P.R. a Licença Prévia, para fins de projeto de parcelamento de solo loteamento de área urbana, com 5.049,94m², Matr. 15.298, localizado na Rua Paraná, Centro.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 034/2014 – (SAAE) Favorecido: Vedasystem Indústria e Comércio de Produtos para Instalações Prediais Ltda – EPP – CNPJ/MF n.º 09.565.740/0001-40

Objeto: Aquisição de lacres antifurto para hidrômetros das ligações prediais de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro.

Valor: R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e vinte reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Claro, 28 de agosto de 2014.

Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE

ASSOCIAÇÃO DOS CONSÓRCIOS E ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – ACISPAR
CNPJ Nº. 05.028.434/0001-13

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2014

CONTRATADA: Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia Regional do Paraná, CNPJ sob o n.º 86.926.052/0001-09

OBJETO: A contratada compromete-se na prestação de serviços técnicos profissionais na área de medicina, na oferta de curso prático de atualização em diabetes mellitus tipo 2, destinados aos profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, e demais profissionais de saúde dos Consórcios e da Atenção Primária à Saúde do Paraná com execução de medidas de ordem técnica nas diversas áreas da Saúde, de forma a garantir à Associação e aos Associados acessos aos mais diversos mecanismos de forma a atualizar e aprimorar o manejo do diabetes, utilizando a metodologia de evento expositivo através de palestras e oficinas dimensionada a 120 profissionais, sendo certo que serão divididos em duas turmas de 60 participantes cada uma em locais a serem definidos pela SESA/PR.

Base legal: Consulta por Cotação de Preços nº 09/2014

Valor contratual: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a cada evento, sendo certo que se realizarão dois eventos, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com o pagamento subsequente à prestação dos serviços, com apresentação de Recibo diretamente à Diretoria da ACISPAR, em até 10 dias.

Vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Jacareizinho – Paraná
Jacareizinho, 14 de agosto de 2014.

Ismael Ibrahim Fouani Presidente
Alfredo Franco Ayub Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO TRIMESTRAL DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 023/2013; Procedimento Licitatório nº 037/2013; Ata de Registro de Preços nº 016/2013, OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Preços, Cámaras, Protetores e Blocos (novos e nacionais) e Prestação de Serviços de Rescolagem Quente e a Frio de Pneus, dos Veículos da Frota Municipal. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 016/2013 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 28 de agosto de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 115/2013

CONTRATADA: RODOLUZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ sob o n.º 13.132.199/0001-50

OBJETO: Prorroga-se a vigência do Contrato nº. 115/2013, a partir de 27/08/2014 até 27/08/2015, devido à necessidade da continuidade dos serviços e a manutenção do preço registrado.

FORO: Comarca de Jacareizinho – Paraná
Jacareizinho, 28 de agosto de 2014.

Luis Fernando Dolenz Presidente
Esmael de Carvalho Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Softwares de Gestão Pública Municipal, com sistema Gerenciador de Banco de Dados incluído (SGBD). CONTRATANTE: Município de Itambaracá/PR; CONTRATADA: Prisma System - Informática e Consultoria Ltda. CNPJ. 06.086.767/0001-61; OBJETIVO: promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 13 de setembro de 2014 para 13 de setembro de 2015, conforme o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; e alterar a meta financeira visando acrescentar R\$ 50.280,00 (cinquenta mil e duzentos e oitenta reais) ao valor contratado. VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 201.120,00 (duzentos e um mil cento e vinte reais). LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2011; Contrato nº 015/2011. Itambaracá PR, 27 de agosto de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 035/2014 – (SAAE) Favorecido: CAMILO & VALARINI LTDA – ME – CNPJ/MF n.º 17.307.974/0001-15

Objeto: Aquisição de conexões hidráulicas para uso na manutenção e em novas ligações prediais de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro.

Valor: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Claro, 28 de agosto de 2014.

Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.812/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2014

CONTRATADA: INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA DO PARANÁ LTDA.

CNPJ sob o n.º 75.735.888/0001-10, representado pela Sra MARINA OKUYAMA KISHIMA, RG. nº 1.202.393-6.

OBJETO: Realização de procedimentos anatomo-patológicos.

VALOR: Valores estabelecidos pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: 20/08/2014 a 31/12/2014.

FORO: Comarca de Jacareizinho – Paraná
Jacareizinho, 28 de Agosto de 2014.

Luis Fernando Dolenz Presidente
Esmael de Carvalho Diretor Executivo

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

José Anuniação Neto, CPF. 092.837.579-04, torna pública que requereu junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Prévia de Ampliação para atividade de Avicultura de Corte, localizado no Sítio São Paulo, bairro Santa Amália no município de Cambaá/PR.